



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.689, DE 11 DE JULHO DE 2018.

“Autoriza o poder executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.”

DANIELA DE CÁSSIA SANTOS BRITO, Prefeita Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o seguinte crédito adicional especial à rubrica orçamentária abaixo informada, com validade até 31 de dezembro de 2018, criada no orçamento vigente a seguinte dotação orçamentária específica conforme disposto no art. 41, II, da Lei 4.320/64:

ORGÃO: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
UNIDADE: 01 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER
SUB UNIDADE: 01 06 01 SETOR DE DESPORTO E LAZER
Programada: 27 812 0015 2019 0000 Manutenção das Atividades do Esporte e Lazer
Elemento: 3.3.90.30. 00 Material de Consumo
Valor: 15.000,00. - Estadual

Parágrafo único. O valor do crédito adicional especial criado no *caput* deste artigo poderá sofrer variação decorrente da atualização e correção monetária resultante das aplicações financeiras em que se encontrem.

Art. 3º - O Crédito Adicional aberto pela presente lei será coberto com RECURSOS ORIUNDOS DO CONVENIO COM GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA DE ESPORTES LAZER E JUVENTUDE.

Art. 4º Ficam incluídas, respectivamente, as anotações necessárias nas leis orçamentárias, especificamente do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 11 de julho de 2018.


DANIELA DE CÁSSIA SANTOS BRITO
Prefeita

Publicada no Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume, desta Prefeitura, data supra.


PRISCILA MARIA MEDEIROS DIAS MAGALHÃES
Secretária Municipal de Administração